



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 00332/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, INCLUINDO À CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RORAIMA – CREA/RR E META VENDAS E-COMERCE COOPERATIVO LTDA.

DAS PARTES

I – CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA/RR, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Major Manoel Correia, 413, São Francisco, CEP: 69.305-100, Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.929.034/0001-90, neste ato representado pelo Presidente em exercício Engenheiro Agrônomo **Sr. NEOVÂNIO SOARES LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº. 0900420987, inscrito no CPF sob o nº. 383.573.052-53, residente e domiciliado à Rua Dom José Nepote, nº. 314, São Francisco, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.305-070, doravante designado **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADO: META VENDAS E-COMERCE COOPERATIVO LTDA. inscrito no CNPJ nº 49.481.775/0001-15, com sede no endereço: AV Governador Lindenberg, nº 1066 CXPST 250, Centro, CEP nº 29900-020, Cidade de Linhares - ES, neste ato representado **Sr. CARLOS JOSE RIBEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, socio administrador, Carteira de Identidade nº MG-23.019.480, inscrito no CPF sob o nº. 167.534.614-34, residente e domiciliado à Rua José Resende Costa Filho, nº 24, Inconfidentes, Ouro Branco/MG, CEP 36492-437, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 00332/2025, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

1º - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato decorre do procedimento na modalidade de licitação - PREGÃO, objeto do processo administrativo N. 332/2025, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e as normas vigentes relativas à matéria e as cláusulas e condições seguintes.

2º - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de completar a estruturação física da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima-CREA-RR, com o objetivo de oferecer melhor condições de trabalho e aproveitamento de espaços, bem como padronizar o layout de nosso regional, dando continuidade ao projeto anteriormente iniciado que adquiriu parte da mobília.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

3º - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material permanente - mobiliário, incluindo à confecção, montagem e instalação, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima – CREA/RR, com base PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025, conforme o processo administrativo nº 00332/2025, que visa visando atender todas as necessidades e demandas desta Autarquia.

3.2 O objeto do contrato:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
I	1	Balcão Sala de Som: Produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). -Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. -Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas. -Travessa horizontal de sustentação do Tampo -Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade -Base em metalon, com pintura eletrostática na cor cinza chumbo, fosco -Com 1 gavetas com chave com corrediças telescópicas de cadalado. -Puxador tipo Perfil facetado na cor Titanium -01 Porta lateral com 01 prateleira interna -Calha com tomadas e USB preto Fosco ou cinza Chumbo. -Nicho aberto com 01 prateleira de cada lado -Medindo 1,85x 0,60 x 0,78m	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	2	Mesa Coffee Break — articulada produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado) medindo 1,00m x 0,50m x 0,90 encaixáveis com rodízios e trava.	4	R\$ 843,16	R\$ 3.372,64
	3	Mesa de apoio para assessoria com tampo em curva produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

		lâmina dourada (madeirado), medindo 1,50 x 0,78 sem gavetas sem nicho com sapatas auto nivelantes e anti umidade, pés em metalon 40 x 20 na cor cinza chumbo com cobre saia.			
	4	Mesa apoio/aparadar para café produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado), Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade medindo 1,00m x 0,50m x 0,90.	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
	5	Balcão Entrada produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. -Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas. -Travessa horizontal de sustentação do Tampo -Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade -Base em metalon, com pintura eletrostática na cor cinza chumbo, fosco -Calha com tomadas e USB preto Fosco ou cinza Chumbo. -Medindo 3,40x 0,70 x 0,78m	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	6	Balcão atrás do atendimento existente, produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado).Contendo: - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. - Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas. -Puxador tipo Perfil facetado na cor Titanium - 04 Porta com 01 prateleirainterna, sendo 2 com fechadura - Nicho aberto com 01 prateleira de cada lado - Passa cabos na cor cinza com 60mm. - Rodapé Base em metalon, com	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

		pintura eletrostática na cor cinza chumbo, fosco -Medindo 1,60 x 0,55 x 0,77			
7		Armário Deposito Aéreo Produzido em MDF com acabamento em MDF Branco na caixaria externa e branco texturizado na interna. Contendo: - Fixação invisível suspensa com reforço da caixaria. - Porta com dobradiças curvas com sistema soft close. -Modulo superior: com portas de abertura horizontal Dimensões: 2,07 x 0,43 x 0,36	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8		Nicho produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado)medindo 0,45 x 0,43 canto do móvel com 1 prateleira.	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
9		MODELO 01- Conjunto de mesa com modulo auxiliar, produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). Contendo: - Base em MOF 30mm de espessura - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade.- Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas. - Travessa horizontal de sustentação do Tampo - Modulo Auxiliar com 02 gavetas com corrediças telescópicas. - Puxador tipo Perfil facetado na cor Titanium - 01 Porta lateral com 01 prateleira interna - Calha com tomadas e USB preto Fosco ou cinza Chumbo. - Nicho aberto com 01 prateleira - Passa cabos na cor cinza com 60mm. - Rodapé Base em metalon, com pintura eletrostática na cor cinza chumbo, fosco. Dimensões	22	R\$ 4.240,00	R\$ 93.280,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

		- Modulo auxiliar 1,60x 0,50 x 0,78 m :1,24m x 37: - Mesa atendimento: 1,20x 0,60 x 0,78m: 0,93x 37:			
	10	GTI balcão para computador produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. - Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas Medindo 2,40 x 0,70 x 0,77	1	R\$ 4.740,53	R\$ 4.740,53
	11	GARC Mesa reforçada para impressora de cartões produzido em MDF com acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. - Tampo com 30mm de espessura, com bordas usinadas Medindo 1,50 x 0,60 x 0,70	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	12	GARC reforma de cabine para foto existente, instalação de painel branco no fundo, colocação de teto e Iluminação em Led cor Neutra.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	13	PRESIDÊNCIA Armário Baixo Produzido em MDF com acabamento em acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado). Contendo: - Base em Metalon 50x30 chapa 14, com pintura Eletrostática na cor chumbo, fosco. - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. - 4 Portas com prateleira interna - Tampo com 30mm de espessura, - Puxador tipo Perfil facetado na cor Titanium. Dimensões Total: 3,24m2 2,40m x 0,70m x 0,70	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	14	PRESIDÊNCIA aparador/mesa para impressora em MDF com acabamento em acabamento em Padrão Pimenta do reino com lâmina dourada (madeirado).	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

		Contendo: - Base em Metalon 50x30 chapa 14, com pintura Eletrostática na cor chumbo, fosco. - Sapatas metálicas com proteção de borracha, anti umidade. Medindo 1,00 x 0,55 x 0,70 com 1 nicho abaixo do tampo.			
TOTAL DO LOTE – I				R\$ 143.470,53	

3.3 Vinculam a esta contratação, independentemente da transcrição:

- o termo de referência;
- o estudo técnico preliminar;
- a proposta do contratado;
- anexos e documentos supracitados.

4º - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5º - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6º - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Contratação.

6.2. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio, e por escrito, do CREA/RR, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

7º - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, mediante atesto recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

7.5 O fiscal de contrato deverá informar ao gestor do contrato eventuais falhas quando da prestação dos serviços pela contratada.

7.6 O gestor do contrato, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal de contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.7 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado para esta contratação, Alexandre Moreira de Moraes Sales, Assessor Técnico, Eng. Agr. e Seg. do Trab., matrícula nº 11, lotado na Assessoria Técnica - ASTEC.

8º - DO PREÇO

8.1 O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 143.470,53 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta comercial.

8.2 Os valores totais dos serviços acima apresentados, já contemplam todos os impostos e despesas que incidam sobre os mesmos, são fixos e irredutíveis, durante a validade do contrato, e incluem todas as despesas tais como mão de obra, imposto, seguro, frete, custos direto e indireto, tributos incidentes, taxas e impostos, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do Termo de Referência e anexos.

9º - DO PAGAMENTO

9.1 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, a nota fiscal.

9.2 A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, até o décimo quinto dia do mês subsequente, e desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos da CONTRATANTE, o crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas, em até 20 (vinte) dias úteis.

9.3 O pagamento só se dará após conferência dos serviços pela fiscalização do CREA/RR, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço e/ou produto entregue



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

10 - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

11 - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência do instrumento contratual, salvo por justo motivo e aprovação da Presidência do CREA/RR.

12 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - g. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
 - k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- L A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas são aquelas definidas no item 10 do edital “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES”;

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

16.7 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.8 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.10. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (2 por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

16.11 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

16.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

16.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

16.14 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 7 % (sete por cento) do valor da contratação.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.16 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.17 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.19 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

16.20 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137 e 138 da lei 14.133/2021, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA/RR:

Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Móveis e Utensílios

20- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

21 - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Boa Vista - RR, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **NEOVÂNIO SOARES LIMA**
Data: 26/03/2025 10:01:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR**
NEOVÂNIO SOARES LIMA
CONTRATANTE

**CARLOS JOSE
RIBEIRO**
**CAVALCANTI:1675
3461434**
Assinado de forma digital
por CARLOS JOSE RIBEIRO
CAVALCANTI:16753461434
Dados: 2025.03.31 08:28:28
-03'00'

**META VENDAS E-COMERCE
COORPORATIVO LTDA**
CARLOS JOSE RIBEIRO CAVALCANTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____